

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede na Avenida Garibaldi, nº 1098, na cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, **EDEMILSON P. C. PISSININ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 1611, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90.150-005, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições, de acordo o art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2023, tendo entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo aditivo de reajuste e prorrogação contratual referente a prestação de serviços de consultoria em investimentos e Sistema Online de Investimentos (SGI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo corrigida pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço e a forma de pagamento dos serviços ora contratados ficam assim discriminados:

3.1.1 O valor a ser pago mensalmente será de **R\$ 945,63(novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, totalizando **R\$ 11.347,56 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)** para o período de vigência do contrato.

3.1.2 O Índice usado para a correção foi INPC de 4,18%.

3.2 Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE.

3.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 67 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

SUBCONTA: 724 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

RECURSO: 01 – LIVRE

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 02 de Janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

Documento assinado digitalmente



EDEMILSON PAULO COLVERO PISSININ

Data: 07/01/2026 13:25:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDEMILSON P. C. PISSININ

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

JOAO CARLOS ENNES DA

SILVA:

Assinado de forma
digital por JOAO

CARLOS ENNES DA

SILVA:

Dados: 2026.01.08

08:11:13 -03'00'

JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

CONTRATADA